



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1215, DE 3 DE AGOSTO DE 2015.**

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

**CONSIDERANDO** a Decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios nº 179, de 03 de dezembro de 2014, tendo em vista a participação na 188ª Seção Extraordinária do CSMDFT, no dia 03/08/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período Interrompido	Novo Período
LEONARDO ROSCOE BESSA Matr.401	1º/2015	Janeiro/ 2015	03/08 a 03/08/2015 (1 dia) PT 1056/PGJ, de 29/06/2015	10/08 a 10/08/2015 (1 dia)

**Art. 2º** Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

**Art. 3º** De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**SELMA SAUERBRONN**

Publicada em 05/08/2015  
 Esta cópia confere com o original  
*Richelle*

SECAD/CGAR/PGJ 04/A60/2015 16:25 0007465